

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002235-71.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Requerente: Monica Regina Bela Bezerra

Requerido: Cpfl Companhia Paulista de Força e Luz

CONCLUSÃO

Em 27 de janeiro de 2015, faço	estes auto	s conclus	os ao N	ИМ. Ј	luiz de
Direito da 4ª Vara Cível da Com	narca de Sa	ão Carlos	, Dr. D	aniel	Felipe
Scherer Borborema. Eu,	_,Marcos	Eduardo	dos Sa	ntos	Oficial
Maior, subscrevi.					

Vistos etc.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhida pela ré a parte que lhe cabe das custas processuais (fls.223), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não haja o devido recolhimento, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 27/01/2015

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de			de,
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu		E	screvente	subscrevi

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA